



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.070, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para instalação de sistemas de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo, fixas, em espaços públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei autoriza a cessão de uso de espaços públicos, com ônus, mediante processo licitatório ou chamamento público, para a instalação e utilização de sistemas de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo, fixas, em locais públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem.

Parágrafo único. Para atender a esta lei entende-se como espaço público o lugar que está aberto a toda sociedade, tais como ruas, avenidas, praças, parques, estabelecimentos de ensino e creches públicas, hospitais e farmácias publicas, dentre outros pertencentes ao Poder Público Municipal.

Art. 2º A instalação do sistema de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo, fixas, em espaços públicos, deverão necessariamente passar pela aprovação de projeto na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 3º Fica autorizado ainda à utilização de placas publicitárias com tamanho de 30 cm de comprimento por 48 cm de altura, a serem colocadas nas torres de instalação das câmeras de monitoramento, e, em contrapartida a empresa detentora do sistema de monitoramento deverá disponibilizar as imagens à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração